



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2023

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, sita a Rua Silveira Martins, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Carlos Breda, brasileiro, portador da Identidade Civil nº 2004085326, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 218.555.950-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62, com sede em São Paulo/SP, na Rua Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, CEP 04.571-936, doravante denominada simplesmente CONTRATADA neste ato representada por seus Procuradores: o Sr. Fabio Marques de Souza Levorin, brasileiro, gerente sênior do governo, portador do documento de identidade nº 27.638.106-3, inscrito no CPF/MF sob nº 267.221.148-56 e o Sr. Cleudson Sandes Nascimento, brasileiro, gerente de Vendas Governo, portador do documento de identidade nº 17.222-05, inscrito no CPF/MF sob nº 100.922.897-89 resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Considerando os termos do Contrato nº 108/2023, firmado entre as partes em 29 de junho de 2022, que regulamentou a licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 062/2023, constituída através do Protocolo Administrativo nº 509/2023, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e firmam o presente Termo Aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

O presente termo de por finalidade prorrogar o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado pelo prazo de 12(doze) meses a contar de **03 de julho de 2025 a 02 de julho de 2026**, de acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório.

Cláusula Segunda:

Em conformidade com a cláusula terceira do contrato acima referido, serão reajustados os valores passando de R\$613,50 (seiscentos e treze reais e cinquenta centavos) para **R\$645,40(seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)**, que representa parte do acumulado do INPC/IBGE, totalizando o valor global anual de R\$7.744,80(sete mil, setecentos e quarenta e quatro centavos). O valor das taxas excedentes permanecem inalteradas.

Cláusula Terceira:

As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas pelas partes contratantes, em todos os seus termos.

Ficando assim certos e ajustados, as partes firmam o presente instrumento aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas instrumentais abaixo identificadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município para que seja bom firme, valioso e surta seus legais efeitos.

Cotiporã (RS), 30 de junho de 2025

CONTRATANTE – Município de Cotiporã

José Carlos Breda

Prefeito de Cotiporã

CONTRATADA – Telefônica Brasil S. A.

Fabio Marques de Souza Levorin - Cleudson Sandes Nascimento

Representantes legais

Testemunhas:

Dener Zanella

CPF/MF nº: 023.201.750-67

Elisandra Scussel

CPF/MF nº: 025.715.000-58

Assessoria Jurídica do Município